

Município forte. Brasil forte.



Alternativas para cobrança extrajudicial da
dívida ativa – experiência municipal

- Definição

- Artigo 201 de Lei 5.172 Código Tributário Nacional.

"Art. 201 – Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito tributário dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular".

- A Lei 4320 de Março de 1964

- “Art. 39...

§ 1º - Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)”

§ 4º - A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

• Lei 101 de maio de 2000 (LRF)

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

(...)

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.”

Experiências Municipais



- Conselho Nacional de Justiça.
 - Ações de execuções fiscais, hoje, são muito numerosas.

Experiências Municipais



- Secretária de Fazenda ou Finanças.
 - Hoje a grande preocupação das Secretarias de Fazenda e/ou Finanças é a constituição do crédito tributário.

- Procuradoria Jurídica.
 - Considerando suas várias atribuições, acabam não dando a atenção necessária a Dívida Ativa.

Secretária de Fazenda ou Finanças

X

Procuradoria Jurídica

- Criar na Estrutura Administrativa Municipal um Setor de Dívida Ativa.
 - Composto de:
 - Procuradores.
 - Funcionários Administrativos com conhecimentos dos elementos essenciais, de Crédito Tributário e CDAs.

- Instituir Convênios:
 - Receita Federal do Brasil
 - Cartório do Registro Imóveis do Município.
 - Junta Comercial do Estado.
 - Empresa que Fornecem.
 - Água e Energia Elétrica no município.

- Rotinas de Trabalhos.
 - 1- Parcelamento de Crédito Tributários;
 - 2- Decorrido o prazo para o contencioso, o processo é encaminhado para o Setor de Dívida Ativa;
 - 3- Serviço de comunicação: via mensagem, ligação e posteriormente um comunicado via correio.

Alternativa Extrajudicial da Cobrança de Crédito Fiscal Municipal



- INSCRIÇÃO:
 - SERASA;
 - SPC;
 - BOAVISTA.

Alternativa Extrajudicial da Cobrança de Crédito Fiscal Municipal



- Procedimentos para Inscrição em cadastro de Inadimplentes:
 - Editar uma lei que viabilize a legalidade do ato;
 - Firmar contrato com os órgãos de proteção ao crédito, considerando os preceitos da Lei 8666/1993.
 - Observar o procedimento legal para lançamento do crédito e posterior inscrição em Dívida Ativa;
 - Observar todos os prazos para defesa por parte do contribuinte no procedimento de lançamento.
 - Observar os dispositivos referente aos créditos tributários e dívida ativa na legislação local.

Obrigado.

bazilio.reis@cnm.org

Fone: (61) 2101-6668

